

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E AMÉRICA TINTAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **02/02/2023**"

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 01 de fevereiro de 2022.

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, **FRANCISCO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 - CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e a empresa **AMÉRICA TINTAS EIRELI**, com sede à Av. Inhumas, nº. 348, Quadra 19, Lote 01 - Bairro Vila Regina - Goiânia-GO, CEP 74.453-540, tel. (62) 3297-3727 / 3297-5721, e-mail: america.tintas@terra.com.br, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 07.928.722/0001-50, Inscrição Estadual nº. 103995404 e Inscrição Municipal nº. 2275511, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu Titular/administrador, **ABDON LAGARES DE LIMA**, RG nº. 134460 - DGPC/GO, CPF/ME nº. 281.413.501-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, resolvem alterar o contrato nº. 011/2021, Processo nº. 202000424, Dispensa de Licitação nº. 010/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA


ABDON LAGARES DE LIMA
Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem:

I - Mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a renovação do contrato, para prorrogar a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 159, caput, e complemento do art. 162 do RILC. Parecer Jurídico nº. 009/2022.

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

